

LEI MUNICIPAL Nº 3.306/2016

DESAFETA AS ÁREAS PÚBLICAS SITUADAS NO LOTEAMENTO ALVORADA SUL, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º São desafetas do uso comum do povo e transformadas em bens dominicais, parte das áreas públicas situadas no loteamento Alvorada Sul, a seguir descritos:

LOTE	QUADRA	M ²	ENDEREÇO
13	03	360,00	Rua Arnaldo Soares
14	03	360,00	Rua Arnaldo Soares
28	03	360,00	Rua Professor Pedro Silva

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar as áreas desafetas descritas no artigo anterior, pelas áreas abaixo discriminadas, no loteamento Alvorada Sul neste Município, de propriedade de ALDAIR DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 5.381.340 SPTC/GO e CPF nº 024.672.997-08.

LOTE	QUADRA	M ²	ENDEREÇO
19	03	376,72	Avenida Maranhão
23	03	360,49	Rua Professor Pedro Silva
24	03	360,00	Avenida Professor Pedro Silva

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

LEI MUNICIPAL Nº 3.306/2016

Prefeito Municipal

EULER MORAIS

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional